

**SECRETARIA DE PORTOS**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE**  
**NÍVEL MÉDIO**  
**EDITAL Nº 27 – ANTAQ, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0080599-88.2015.4.01.3700, em andamento na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, torna pública a **convocação para a perícia médica** do candidato *sub judice* Fábio André Silva Campos, inscrição nº 10033081, que ocorrerá às **9 horas** (horário local) do dia **14 de dezembro de 2015**, na **Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), localizada na Rua Nove, nº 10, Bairro Vinhais, São Luís – Maranhão, CEP: 65071-110**. Ponto de referência: atrás da Farmácia Extra Farma/Rotatória do Vinhais.

Torna públicos, ainda, os procedimentos para a realização da perícia médica do candidato de que trata este edital.

**1 DA PERÍCIA MÉDICA DO CANDIDATO QUE SE DECLAROU COM DEFICIÊNCIA**

1.1 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

1.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

1.3 O candidato que não apresentar documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderá realizar a perícia e perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

1.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela ANTAQ.

1.5 O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital. Após o horário fixado para o início da perícia médica, será concedido o limite de **10 minutos** para acerto de relógio. Após, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

1.6 A não observância do disposto no subitem 1.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

1.7 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

1.8 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

**MÁRIO POVIA**  
DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS